



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA E EMPRESA SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, CEP 50.740-540, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág.01 e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1523, Salgadinho, Olinda/PE, representada pelo Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.019134/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/22, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/09/2024 a 21/09/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.995,54 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 143.946,48 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL
----------------	-------------------	--------------------------	-------------------

Serviço de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços	M2	11.995,54	143.946,48
---	----	-----------	------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados..

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158136;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231600

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE00034

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, data da assinatura eletrônica

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Assinado eletronicamente

2- Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 14:18, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Reitor(a)**, em 09/09/2024, às 16:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Batista de Oliveira Neto**, **Testemunha**, em 11/09/2024, às 16:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Laudemiro Ramos Coelho Mororo**, **Testemunha**, em 11/09/2024, às 16:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1374710** e o código CRC **9D68357F**.